

LEI Nº 3307/2012, DE 11 DE SETEMBRO DE 2012.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento do exercício de 2012, com a seguinte classificação orçamentária:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0604 Departamento de Ensino- Recursos Vinculados

0604123652401.123 - PROINFANCIA-Infraestrutura em Predio de Escola de Educação Infantil

4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações R\$ 131.223,90

RECURSO VINCULADO:1111-FNDE PROINFANCIA

Objetivo: Execução de Obras de Infraestrutura na Escola de Educação Infantil PROINFANCIA

**TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL R\$ 131.223,90**

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto pelo superávit verificado no exercício de 2011 nos recursos **1111-FNDE PROINFANCIA**, no valor de R\$ 131.223,90.

Art. 3º A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 11 de setembro de 2012.

Antônio Carlos Spiller

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tárcia Masutti

Secretária da Administração

publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 11 a 21-09-2012